

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 22 de  
Dezembro de 2022  
Edição 1239

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 676 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.9133**

Resolve:

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.097,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.097,34**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2317.0000	3.3.90.93.00	3271	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	24	024	024	4.097,34

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
23.691.0170.1059.0000	4.4.90.52.00	3061	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	24	024	024	-4.097,34

Anulação (-) **-4.097,34**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000014-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 19 de DEZEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

**DECRETO Nº 687 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.9133**

Resolve:

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.140.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.91.13.00	158	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00	001	001	1.140.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.91.13.00	151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00	001	001	-1.140.000,00

Anulação (-) **-1.140.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 20/12/2022, conforme processo 2022.004.000014-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 20 de DEZEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 689 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.9133**

Resolve:

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.365.443,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.365.443,44**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	3175	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	3.365.443,44

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **3.365.443,44**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo n° 2022.004.000014-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 22 de DEZEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 690 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.9133**

Resolve:

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.304.237,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.304.237,63**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	3049	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	4.269.128,52
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.46.00	3053	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	2.831,13
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	3273	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	434.857,92
12.361.0046.2372.0000	3.1.91.13.00	3275	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	1.127.804,81
12.361.0095.2288.0000	3.1.90.04.00	3274	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	3.469.815,25

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **9.304.237,63**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo n° 2022.004.000014-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 22 de DEZEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

Portaria nº 710/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que aduz o artigo 16 da Lei Municipal nº 9.087/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para novas contratações de empréstimos consignados, sem prejuízo as operações já averbadas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 673/2022.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2021.045.000166-5-PR  
Pregão Presencial nº 016/2022  
Contrato nº 0165/2022  
Empresa Contratada: **WJM DENTAL LTDA ME.**  
CNPJ: 72.367.600/0001-01  
Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico, tipo, ácidos, adesivos, brocas, dentre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.  
Valor: R\$ 148.620,99 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais, e noventa e nove centavos).  
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.  
Data da Assinatura: 23/11/2022

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2022.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº. 40.407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2022.045.000317-4-PR  
Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 003/2022 – Pregão Presencial nº 021/2022 da Prefeitura de São João de Meriti – RJ.  
Termo de Adesão nº. 011/2022  
Contrato nº 0186/2022  
Empresa Contratada: **NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ: 26.657.071/0001-55  
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022, oriunda da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti - RJ, objetivando aquisição de insumos (bolsas de colostomia, urostomia, placas para bolsas e adjuvantes), que irá atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.  
Valor: R\$ 1.725.828,50 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).  
Prazo contratual: 12 (doze) meses.  
Data da Assinatura: 15/12/2022

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2022.

**Paulo Roberto Hirano** Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº. 40.407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2022.045.000073-P-PR  
Pregão Presencial nº 002/2022  
Contrato nº 0179/2022  
Empresa Contratada: **RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - EIRELI.**  
CNPJ: 07.144.092/0001-22  
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos NÃO RENAME objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.  
Valor: R\$ 650.702,00 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e dois reais).  
Prazo contratual: 06 (seis) meses.  
Data da Assinatura: 01/12/2022

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2022.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº. 40.407

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Edital: 46 – 2022/SMF

Ficam notificados os contribuintes listados na tabela abaixo, enquadrados no Simples Nacional a recolher o ISSQN relativo ao exercício de 2021, conforme o disposto no Art. 305 e seguintes da Lei Complementar 01/2017 e Lei Complementar 123/2006 no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação desse edital, podendo para tanto impugnar o lançamento nesse prazo, sem dilação do mesmo.

Ressaltamos que o não cumprimento do recolhimento no prazo de 15 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do ISSQN deverá ser emitida no Portal do Simples Nacional ou requerida através de processo administrativo junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sediada na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ .

Nº	Inscrição Municipal	CNPJ	Razão Social	Exercício
1	126248	12.367.923/0001-65	2PB EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	2021
2	134921	39.955.931/0001-89	3LVK CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	2021
3	101560	10.201.620/0001-42	900 HP CAMPOS LTDA	2021
4	124332	29.077.752/0001-32	A C E CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA	2021
5	101752	13.207.301/0001-32	A C N M ILÁRIO & CIA. LTDA	2021
6	117741	23.408.553/0001-83	A C OLIVEIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME	2021
7	83464	10.238.852/0001-75	A C S P CURSOS LIVRES LTDA ME	2021
8	136912	42.652.621/0001-08	A C SIQUEIRA TAVARES REPRESENTAÇÃO	2021
9	120327	25.019.211/0001-05	A C SOUZA MONTAGENS INDUSTRIAL - ME	2021
10	116392	22.677.726/0001-04	A E CAMPOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	2021
11	100680	12.054.815/0001-32	A E S AUTO PEÇAS LTDA - ME	2021
12	126524	21.430.945/0001-13	A FERREIRA PIMENTEL CLINICA INTEGRATIVA	2021
13	112016	19.281.560/0001-90	A G CERQUEIRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME	2021
14	126820	31.110.625/0001-30	A L GOMES CONTABILIDADE	2021
15	70285	10.311.650/0001-01	A LUIS DA SILVA ME	2021
16	108709	17.791.432/0001-60	A M C TECNOVOLT CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA	2021
17	132930	36.579.859/0001-44	A N L SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	2021
18	104211	13.023.799/0001-83	A R DE SOUZA MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA ME	2021
19	117066	22.985.551/0001-94	A RIBEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS ME	2021
20	109251	18.207.982/0001-52	A S MONTEIRO ACADEMIA ME	2021
21	101771	10.452.634/0001-39	A S MORAIS ANDRADE ME	2021
22	125796	30.313.173/0001-20	A T DO CARMO SILVA CONSTRUCAO LTDA	2021
23	130390	33.553.053/0001-99	A V PEIXOTO PESSANHA REPRESENTAÇÃO LTDA	2021
24	123617	28.484.646/0001-00	A B. DE FREITAS ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA-ME	2021
25	129395	33.483.234/0001-96	A C BARRETO CENTRO EDUCACIONAL	2021
26	129292	31.842.650/0001-08	A C. RANGEL AMARAL SERVIÇOS	2021
27	120408	26.124.029/0001-79	A. CAMPANHÃO PINTO SERVIÇOS - ME	2021
28	116892	22.916.351/0001-80	A. G. VENANCIO FILHO-MANUTENÇÃO ELÉTRICA	2021
29	64974	07.362.244/0001-63	A. GAZINEU DE BARROS	2021
30	118689	24.346.450/0001-07	A. LINHARES DE ALMEIDA EIRELI	2021
31	119824	25.162.653/0001-06	A. M. O. B. S. M. MACHADO - EPP	2021
32	100527	12.124.096/0001-89	A. M. R. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	2021
33	62843	05.942.381/0001-41	A. P. PAES DOS SANTOS EIRELI	2021
34	132726	36.380.303/0001-24	A. V. F. SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA	2021
35	132961	36.683.551/0001-44	A.H. SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	2021
36	128964	33.092.555/0001-60	A.M.P LEANDRO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME	2021
37	135136	40.070.265/0001-80	A.M.S. DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LDTA	2021
38	61856	05.518.020/0001-72	A.P.FERREIRA FILHO E CIA.LTDA.	2021
39	124879	29.358.395/0001-80	A.R. EXPERTS LTDA.	2021
40	125600	28.016.959/0001-34	A3 GESTAO DE MARCAS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	2021
41	133570	37.791.911/0001-94	AA SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA	2021
42	108730	17.495.578/0001-69	AB DE AGUIAR TAVARES	2021
43	129804	08.454.870/0001-42	AB PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA	2021
44	64311	07.048.696/0001-75	ABREU & ABREU XEROGRAFIA LTDA	2021
45	131752	35.189.862/0001-99	ACADEMIA FITT CAMPOS LTDA	2021
46	128031	32.180.595/0001-09	ACELERA EMPREENDIMENTOS EIRELI	2021
47	69191	02.738.174/0001-81	ACH DIMENSAO INFORMATICA E CONTABIL LTDA	2021

48	125614	30.076.485/0001-68	ACTIVE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	2021
49	131501	31.064.282/0001-14	ADALBERTO DO AMARAL FLORENCIO 12337452719	2021
50	48706	39.225.545/0001-31	ADEJAIR DISTRIBUIDORA DE MASSAS LTDA	2021
51	114529	21.191.393/0001-38	ADELIA MARIA SANTANA GIPIONI ME	2021
52	131961	35.650.991/0001-32	ADENILTON DE ALMEIDA JULIO	2021
53	123320	28.290.410/0001-33	ADILMA MARCIA PINTO SILVA	2021
54	118635	23.992.435/0001-65	ADRIANA R CAMPOS DOS SANTOS EDUCACAO INFANTIL ME	2021
55	68037	08.602.558/0001-59	ADRIANO SANZ DA SILVA	2021
56	122994	27.917.032/0001-02	AFEP CONSTRUTORA EIRELI - EPP	2021
57	127385	31.601.625/0001-32	AFK AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA	2021
58	70604	10.524.524/0001-35	AFONSON MEGA STAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	2021
59	60534	02.920.885/0001-72	AFORVIG - ACADEMIA DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA	2021
60	128053	32.088.687/0001-55	AGIL ISENCÕES LTDA	2021
61	103360	13.815.268/0001-23	AGRO-SEG CONSULTORIA,ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME	2021
62	113062	20.283.892/0001-92	AGT- EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2021
63	57674	03.636.068/0001-50	AIRTEC AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI-ME	2021
64	134299	37.350.166/0002-29	AJP TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI	2021
65	128907	32.497.644/0001-23	ALAN DE O. BELIZARIO	2021
66	30247	27.633.908/0001-99	ALBERES BATISTA	2021
67	107374	16.900.255/0001-40	ALBG SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	2021
68	116194	22.556.923/0001-67	ALDAIR DE SOUZA CORREA-ME	2021
69	134643	39.576.472/0001-22	ALESSANDRA TELES MONTEIRO CENTRO DE ESTÉTICA E PILATES LTDA	2021
70	123102	28.036.372/0001-97	ALEX DE S. DA SILVA	2021
71	111560	19.312.447/0001-24	ALEXANDRE S SOARES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2021
72	127927	31.832.532/0001-19	ALIADOS DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	2021
73	70111	10.342.985/0001-97	ALLO CRED CORRESPONDENTE BANCÁRIO EIRELI	2021
74	112177	19.687.579/0001-30	ALMEIDA & PESSANHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2021
75	104280	14.595.705/0001-03	ALMEIDA SANTOS CONSTRUTORA LTDA	2021
76	82755	10.813.414/0001-93	ALPHA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	2021
77	130074	34.053.774/0001-00	ALPHA SAT TELECOMUNICACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	2021
78	62455	05.870.341/0001-31	ALVARO DOMINGUES ALMEIDA JUNIOR-ME	2021
79	128050	32.024.164/0001-45	ALVES & CAMPINHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	2021
80	40133	31.408.321/0001-53	ALVES ALMEIDA & CIA LTDA	2021
81	121831	26.945.917/0001-52	AMARO FRANCISCO FIDELIS 11903945704	2021
82	135292	40.435.956/0001-30	AMCO ENGENHARIA LTDA	2021
83	128762	32.889.019/0001-27	ANA PAULA PESSANHA REPRESENTAÇÕES LTDA	2021
84	70273	10.417.957/0001-91	ANDERSON E SOARES ESTABELECIMENTO DE ENSINO LTDA ME	2021
85	121029	21.672.218/0001-62	ANDRADE DOS SANTOS REFRIGERACAO LTDA ME	2021
86	62746	05.053.515/0001-73	ANDRAL NUNES TAVARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS	2021
87	108334	17.533.488/0001-15	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA RIBEIRO ME	2021
88	67980	08.470.897/0001-29	ANDREA COIFFEUR SONHO DE BELEZA LTDA ME	2021
89	133398	25.071.158/0001-83	ANELISE MD PEIXOTO PINHEIRO LTDA	2021
90	110265	18.461.716/0001-51	ANELO EMPREENDIMENTOS LTDA	2021
91	132641	34.083.434/0001-14	ANNE A. VIEIRA	2021
92	120161	25.104.531/0001-55	ANTONIO GIMENES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	2021
93	124242	28.790.974/0001-35	ANTONIO SOARES DAS CHAGAS NETO	2021
94	129652	33.144.173/0001-32	APRENDENDO COM AMOR LTDA	2021
95	106733	16.625.151/0001-75	ARA PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	2021
96	101838	13.212.612/0001-90	ARBV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	2021
97	130534	34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA	2021
98	130324	34.190.809/0001-45	ARTHUR S BARBOSA ENSINO	2021
99	133435	37.641.550/0001-08	ARTILES & MENDONÇA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	2021
100	137148	42.911.391/0001-46	ASE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	2021

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2022.

**Marcelo Alvarenga Moço**  
Subsecretário Adjunto de Receita  
Matrícula: 13.877

**Edital: 47 – 2022/SMF**

Ficam notificados os contribuintes listados na tabela abaixo, enquadrados no Simples Nacional a recolher o ISSQN relativo ao exercício de 2021, conforme o disposto no Art. 305 e seguintes da Lei Complementar 01/2017 e Lei Complementar 123/2006 no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação desse edital, podendo para tanto impugnar o lançamento nesse prazo, sem dilação do mesmo.

Ressaltamos que o não cumprimento do recolhimento no prazo de 15 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do ISSQN deverá ser emitida no Portal do Simples Nacional ou requerida através de processo administrativo junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sediada na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ .

Nº	Inscrição Municipal	CNPJ	Razão Social	Exercício
101	136281	41.933.967/0001-03	ASSAYAG CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	2021
102	114728	21.468.872/0001-59	ASSIS RODRIGUES IMOVEIS LTDA	2021
103	132007	35.461.595/0001-67	ATP PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2021
104	55662	02.509.835/0001-05	AUTO ESCOLA FEDERAL CAR LTDA	2021
105	106607	16.530.181/0001-06	AUTO ESCOLA L ARIOS EIRELI	2021
106	105431	15.181.205/0001-98	AUTO ESCOLA MUNDIAL CAMPOS LTDA	2021
107	105917	15.467.874/0001-20	AUTO SEG SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COMERCIO EIRELI	2021
108	119599	24.996.482/0001-40	AUTOCENTER 28 COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA	2021
109	57838	03.703.779/0001-08	AUTOESCOLA BRASIL LTDA	2021
110	128831	32.901.922/0001-66	AV HADDAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2021
111	56834	03.096.916/0001-85	AVA SERVIÇOS DE LAVANDERIA E RH LTDA	2021
112	101896	13.294.294/0001-53	AVIVA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	2021
113	135595	40.992.958/0001-20	AVRB SERVICOS MEDICOS LTDA	2021
114	130057	33.833.660/0001-02	AWC SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI	2021
115	69543	06.341.207/0001-06	AZEVEDO E RANGEL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	2021
116	124844	29.284.261/0001-62	B A S V EMPREENDIMENTOS EIRELI	2021
117	137057	42.798.202/0001-70	B AUGUSTA DE SOUZA SANTOS	2021
118	136174	41.936.458/0001-34	B D REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA	2021
119	116120	22.508.373/0001-00	B M L REPRESENTACOES E COMERCIO EIRELI ME	2021
120	123996	28.398.479/0001-85	B R RANGEL INDUSTRIA E SERVICO DE SERRALHERIA	2021
121	117288	23.325.187/0001-07	B V SARAIVA CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2021
122	100898	12.392.821/0001-08	B. J. L. TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA	2021
123	123499	28.378.970/0001-44	B. MESQUITA SERVICOS MEDICOS E	2021
124	66894	08.101.773/0001-76	B. SIQUEIRA COM.DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	2021
125	123691	28.344.699/0001-26	BAHIA CRUZ ADMINISTRADORA DE IMOBILIÁRIOS EIRELI	2021
126	105640	15.162.843/0001-61	BAZAR GABRIEL LTDA	2021
127	122395	27.350.491/0001-57	BB POUSSADA E RESTAURANTE EIRELI EPP	2021
128	132232	35.848.212/0001-08	BCVF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2021
129	66187	07.516.959/0001-23	BEIRA LINHA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	2021
130	52427	39.705.231/0001-36	BENILDO N DA SILVA REFRIGERAÇÃO	2021
131	70846	10.380.024/0001-77	BENTO & SILVA LTDA ME	2021
132	114929	21.595.144/0001-08	BERNARDO BARRETO MARQUES	2021
133	130967	34.685.756/0001-33	BIANCAC G R C CONSULTORIO ODONTOLOGICO	2021
134	127271	31.555.400/0001-97	BICHARA BUSINESS CENTER LTDA	2021
135	124712	29.028.536/0001-05	BIOMED DE CAMPOS LTDA ME	2021
136	59865	04.800.782/0001-02	BIOVEP CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA EPP	2021
137	134349	39.304.442/0001-67	BLITZAR 3D - DIGITAL MANUFACTURING LTDA	2021
138	132117	35.639.845/0001-06	BOTOCLINIC CAMPOS BOULEVARD ESTÉTICA EIRELI	2021
139	61794	05.617.470/0001-12	BOXCAR ACESSORIOS LTDA EPP	2021
140	126908	31.105.132/0001-01	BPGRG DESENVOLVIMENTO LTDA	2021
141	119580	24.730.946/0001-71	BPS EMPREENDIMENTO COMERCIAIS EIRELI	2021
142	122201	27.146.404/0001-44	BRAGA JOAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	2021
143	116521	22.720.416/0001-17	BREMENKAMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI	2021
144	114594	21.297.961/0001-80	BRUCE AUTOCENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	2021
145	51704	00.586.208/0001-34	BRUM CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES	2021

146	60855	05.269.304/0001-72	BRUNO MOREIRA C. DE AZEVEDO	2021
147	130276	34.208.465/0001-54	BRUNO NUNES DE FREITAS MANUTENÇÃO DE VEICULOS	2021
148	117405	23.395.891/0001-28	BTQM MARKETING E EVENTOS EIRELI ME	2021
149	135925	41.500.500/0001-70	BUNGE E BARBOSA LTDA	2021
150	95483	09.584.317/0001-97	C A ALVES COELHO FERREIRA - ME	2021
151	138756	44.554.820/0001-09	C A D MIRANDA TRANSPORTE	2021
152	100726	12.408.465/0001-65	C A R SILVA SERVICOS DE MOTOBOY E TRANSPORTES ME	2021
153	67389	08.178.966/0001-25	C A RODRIGUES COMERCIO DE EXTINTORES E INSTALACOES LTDA	2021
154	114123	21.054.178/0001-95	C A S BARRETO INSTALACAO E MANUTENCAO ME	2021
155	122176	27.125.404/0001-68	C B DOS SANTOS BRAGA ME	2021
156	51970	00.773.768/0001-06	C C S COMANDO COMERCIO SERVICOS LTDA ME	2021
157	129696	33.733.898/0001-66	C C TAVARES COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	2021
158	115181	21.644.362/0001-95	C D G ENSINO DE IDIOMAS E COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS EIRELI	2021
159	125184	29.719.928/0001-02	C DE S B JUNIOR COMERCIO E SERVICIO	2021
160	120802	26.287.867/0001-63	C G DA GLORIA EIRELI-ME	2021
161	66827	03.375.338/0001-16	C GUEDES MONTEIRO E CIA LTDA	2021
162	103713	13.753.668/0001-51	C H NIGRIS TELLER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	2021
163	57892	03.754.086/0001-36	C J NETTO PORTO	2021
164	103718	14.225.794/0001-04	C L B HENRIQUES RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR - ME	2021
165	132224	35.472.039/0001-96	C L G COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2021
166	90218	01.868.740/0001-07	C L R POVOA COMERCIO DE ALIMENTOS ME	2021
167	122867	27.775.704/0001-92	C L V LEAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	2021
168	120722	26.324.887/0001-67	C MANHAES DE SA PSICOLOGIA EIRELI	2021
169	134950	39.649.550/0001-71	C NOGUEIRA FISIOTERAPIA EIRELI	2021
170	62645	05.956.377/0001-32	C P R BORGES CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME	2021
171	70005	10.227.182/0001-91	C R DUTRA CONTABILIDADE ME	2021
172	51713	39.703.897/0001-55	C R MACIEL DA SILVA ME	2021
173	118152	07.537.559/0001-02	C S BRANDAO SERVICOS ME	2021
174	106710	16.615.989/0001-88	C W R DOS SANTOS DEDETIZADOR	2021
175	115058	21.726.343/0001-08	C. A. DE AZEVEDO PEREIRA ME	2021
176	66254	07.776.452/0001-09	C. F. T. CURSOS DE IDIOMAS LTDA	2021
177	125739	30.353.990/0001-02	C. H. GARCIA NEGRI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	2021
178	108437	17.652.187/0001-00	C. JUNCÁ LTDA ME	2021
179	116631	22.769.262/0001-58	C. L. ELIAS DE CARVALHO - ME	2021
180	128754	32.886.390/0001-35	C. M. RIBEIRO TRANSPORTE	2021
181	106793	16.573.805/0001-64	C. R. DE OLIVEIRA ARTIGOS ELETRÔNICOS - EIRELI	2021
182	62619	05.820.084/0001-23	C.CORDEIRO DA FONSECA EQUIPAMENTOS	2021
183	131137	34.637.944/0001-96	C.J.S. GOMES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	2021
184	65480	07.388.413/0001-34	C.SOARES E SOARES EMPREENDIMENTOS EIRELI	2021
185	129355	32.381.926/0001-60	C.V.S.L. NUNESANALISTA DE COMPORTAMENTO APLICADA	2021
186	135095	32.381.926/0002-41	C.V.S.L. NUNESANALISTA DE COMPORTAMENTO APLICADA	2021
187	135949	29.439.818/0001-97	CAMPEAO DOS PNEUS E RODAS EIRELI	2021
188	116650	22.878.561/0001-20	CAMPINHO CONTABILIDADE LTDA	2021
189	52456	39.703.657/0001-50	CAMPOS AGRICOLA PECAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA ME	2021
190	107756	17.151.045/0001-60	CAMPOS ASSISTENCIA 24 HS LTDA	2021
191	58090	03.733.254/0001-07	CAMPOS CANARINHO EIRELI	2021
192	127849	31.535.997/0001-08	CAMPOS ENERGIA RENOVAVEL LTDA	2021
193	128785	32.829.631/0001-04	CAMPOS FIRE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA	2021
194	131138	34.906.314/0001-70	CAMPOS GNV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2021
195	132002	35.508.723/0001-80	CAMPOS INOVAR TELECOM EIRELI	2021
196	118445	24.262.805/0001-71	CAMPOS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA ME	2021
197	135963	41.496.466/0001-07	CAPITAL COST ASSOCIADOS LTDA	2021
198	114629	21.298.129/0001-06	CARGUS LOGISTICA FLUMINENSE LTDA - ME	2021
199	131692	35.369.372/0001-74	CARLOS EDUARDO C FIDELIS EIRELI	2021
200	59230	04.258.969/0001-18	CARLOS MAGNO AREAS DOS SANTOS	2021

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2022.

**Marcelo Alvarenga Moço**  
Subsecretário Adjunto de Receita  
Matrícula: 13.877

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2022.044.000044-7-CA	ANDRÉ LUIS PEREIRA LEANDRO

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2022.

**Fabiano de Paula**  
Matrícula: 40.798  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2022.044.000045-4-CA	VALTER MANHÃES DE AZEVEDO JUNIOR

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2022.

**Fabiano de Paula**  
Matrícula: 40.798  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -**

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 11 de outubro de 2022, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. As 10h46min, foi iniciada a gravação da reunião com **Mariana Gomes de Souza** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura) informando que o Conselho naquele instante aguardava a presença de conselheiros, objetivando alcançar a composição do quórum e poder legitimar as deliberações dos pontos da pauta programada. **João Pimentel** (Secretário do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural) anunciou que em virtude da impossibilidade de **Maria Auxiliadora Freitas de Souza** (Presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural) presidir e dirigir a sessão em curso do Conselho, a atribuição coube a **Jorge Willian Pereira Cabral** (Vice-Presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural). Após a verificação da existência do quórum, **Mariana Gomes** promoveu a chamada. Estavam presentes: **Jorge Willian Pereira Cabral** (Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação), **César Romero Ferreira Braga** (Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação), **Bárbara Lopes Sales Rangel** (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), **Leticia Ribeiro** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Edison Pessanha Braga** (Secretaria Municipal de Defesa Civil), **Raquel Azevedo Gama** (Procuradoria Geral do Município), **Fernando Luiz Cavalcanti Loureiro** (Associação Comercial e Industrial de Campos - ACIC), **Antônio Carlos Ornellas Berriel** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGCG), **Edvar de Freitas Chagas Júnior** (Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos - CDL) e **Geovani Laurindo Filho** (Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos - ANFEA). Antes das análises dos pontos da pauta programada, **César Romero** disse que gostaria de fazer uma solicitação e informando, comentou que obras estão paradas, causando prejuízo aos proprietários que vão até a Secretaria de Obras para reclamar pela demora. Prosseguindo, disse que enviou mensagem para **João Pimentel**, pelo WhatsApp e gostaria que o Conselho pensasse junto. Se após a liberação dos imóveis, os conselheiros assinariam a documentação quando puderem ou o COPPAM disponibilizaria um veículo ou uma pessoa para ir de casa em casa colher as assinaturas dos conselheiros. No momento, existem vários processos acoplados ao COPPAM que faltam quatro assinaturas neles; os proprietários têm pressa e a todo momento pressionam a Secretaria de Obras. Assim sendo há de se pensar numa forma de agilizar para os dois lados, tanto para o COPPAM quanto para a Secretaria de Obras. **Maria Gomes** disse que tinha uma sugestão: se quando fosse criado um parecer pudesse ser disponibilizado no grupo do COPPAM, via WhatsApp, e ficasse registrado por mensagem que os conselheiros concordaram com ele, possibilitando o encaminhamento e posteriormente, recolher as assinaturas só para registro e arquivo. Em seguida perguntou aos conselheiros: vocês acham que é válido? **Fernando Loureiro** disse que era uma ótima ideia. Prosseguindo, **Mariana Gomes** disse que de toda maneira, a conversa no grupo também é uma forma de registro, visto que ficará registrado lá. **Fernando Loureiro** perguntou se toda conversa é arquivada. **Mariana Gomes** respondeu que sim e informou que dessa maneira se consegue agilizar os processos e essa questão. Embora as assinaturas sejam importantes, podemos deixar para fazer num segundo momento, uma vez que todos estejam de acordo com a redação do parecer. **Fernando Loureiro** disse que faria uma outra sugestão para complementar. Mandar por e-mail o parecer aos conselheiros que votaram e em seguida os conselheiros retornariam concordando, pelo e-mail. Isso vale como assinatura. Legalmente, esse procedimento já está sendo visto com bons olhos pela justiça. **Mariana Gomes** concordando, disse ser também uma possibilidade. **Antônio Carlos Berriel** disse ser uma questão operacional e perguntou como que isso seria registrado no Diário Oficial, a parte burocrática a ser enviada para lá. **Mariana Gomes** informou que o Diário Oficial só solicita a assinatura do(a) presidente, não precisa dos conselheiros que só assinam para que fique registrada a concordância de todos. Assim sendo, será assim realizado nas próximas questões.

**1 - SOLICITAÇÕES DE DEMOLIÇÃO.**

**A) Rua Barão do Amazonas nº 114 – Processo 1087/2022-1, Protocolo 2022.018.002037-3-PA.**

**B) Rua Barão do Amazonas nº 110 – Processo 1109/2022-2, Protocolo 2022.018.002166-4-PA.** Os imóveis não são tombados, mas encontram-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Dando início aos pontos da pauta, **Mariana Gomes** informou que colocou as duas solicitações juntas porque são imóveis vizinhos, a fachada é uma só e passaram por um incêndio algum tempo atrás. A própria Defesa Civil pede a demolição, por questão de segurança; inclusive, o proprietário do imóvel nº 114 esteve no COPPAM pedindo que enquanto o processo não termina de tramitar para ele poder fazer a demolição, o Conselho emita algum documento que lhe permita, pelo menos, retirar os entulhos decorrentes da parte que já ruíu com o incêndio, pois a vizinhança tem reclamado da poeira que está levantando dos escombros no interior do imóvel. Em seguida, espelhou na tela da videoconferência os processos, ambos semelhantes, contendo o pedido de demolição da Defesa Civil contendo laudo e imagens registradas por **João Pimentel**, obtidas a partir do prédio vizinho. O secretário do COPPAM comunicou que ao fazer essas imagens, soube que o proprietário do prédio vizinho é parente do proprietário do imóvel ao lado que foi incendiado; sugeriu a ele então que a fachada fosse mantida, tendo em vista o significativo

valor arquitetônico e cultural da edificação e a importância de se preservar estas marcas referenciais da história do município. Tal medida serviria para que as novas gerações da família, tivessem noção sobre o tipo de construção que havia no espaço. **Geovani Laurindo** disse que a fachada pode ser mantida, sim. **Antônio Carlos Berriel** apoia o que **João Pimentel** sugeriu e acha que o Conselho deve concordar com a demolição do que restou e recomendar que se mantenha essa fachada, já que o prédio não é tombado. Após os debates, por unanimidade, o Conselho concordou com a demolição, valendo para os dois processos, e caso seja possível, recomendou que a fachada fosse mantida.

**2 – SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU – Rua Treze de Maio nº 37 – Processo 15793/2022-1, Protocolo 2022.018.001974-2-PA.** O imóvel é tombado pela **Resolução 010/2015**. A fachada foi analisada em 30/08/2022, obtendo 55% de redução. **Mariana Gomes**, disponibilizando na tela da videoconferência a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU e imagens recentes do imóvel, disse que na reunião passada, que acabou não acontecendo, alguns conselheiros perguntaram por que que a solicitação havia voltado. Acredita que embora seja a mesma fachada, o prédio deve se dividir em duas matrículas, no registro na Secretaria de Fazenda, talvez por pavimento. Porém, não faz ideia qual o motivo, pois não tem isso discriminado no Boletim Cadastral de Imóvel, mas vem com duas matrículas diferentes e, portanto, duas solicitações diferentes. Explicou que no imóvel funcionou o Banco do Brasil, mas não está funcionando mais e já foi deliberada a redução no IPTU de 55%. Prosseguindo, perguntou aos conselheiros se a deliberação anterior poderia ser mantida. Por unanimidade o Conselho manteve a redução de 55%.

**3 – SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua Lacerda Sobrinho, 21 - Processo 16755/2022-1 - Protocolo 2022.018.001978-1-PA.** O imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). **Mariana Gomes**, espelhando na tela da videoconferência imagens do imóvel, explicou que esse endereço corresponde aos números 19 e 23 da mesma rua; a fachada foi analisada em reunião no dia 16/08/2022 e o Conselho chegou à conclusão que de acordo com a legislação, o imóvel não se enquadra na Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, sendo a isenção indeferida. Prosseguindo, **Mariana Gomes** perguntou aos conselheiros se a deliberação anterior poderia ser mantida. Por unanimidade, o Conselho, mantendo a deliberação anterior, indeferiu a solicitação.

**4 – SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua Lacerda Sobrinho, 23 - Processo 16753/2022-1 - Protocolo 2022.018.001976-7-PA.** O imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). **Mariana Gomes**, espelhando na tela da videoconferência imagens do imóvel, explicou que esse endereço corresponde aos números 19 e 21 da mesma rua; a fachada foi analisada em reunião no dia 16/08/2022 e o Conselho chegou à conclusão que de acordo com a legislação, o imóvel não se enquadra na Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU sendo a isenção, indeferida. Prosseguindo, **Mariana Gomes** perguntou aos conselheiros se a deliberação anterior poderia ser mantida. Por unanimidade, o Conselho, mantendo a deliberação anterior, indeferiu a solicitação.

**5 – SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua Santos Dumont, 63 - Processo 16745/2022-1 - Protocolo 2022.018.001977-4-PA.** O imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Dando prosseguimento à pauta, o processo foi disponibilizado na tela da videoconferência por **Mariana Gomes**, que informando, disse que o imóvel não é tombado, talvez por se tratar de uma arquitetura mais modernista. **Geovani Laurindo** comunicou que nesse imóvel funcionou a loja Fafá. Diante das imagens recentes que foram apresentadas, foi observado que ele estava sem uso. Em seguida, **Mariana Gomes** apresentou na tela, a tabela de critérios e os conselheiros passaram a analisar a solicitação. **Geovani Laurindo** mencionou que não há referência de quando foi construído e quando esse prédio sofreu alterações. **Mariana Gomes** disse que se trata de uma arquitetura modernista que, provavelmente, deve ter sido construído na década de 50 em diante e perguntou aos conselheiros se desejavam avaliar ou se ele está em desacordo com a legislação. **Fernando Loureiro** disse que como o imóvel está na área de preservação, tem o direito de promover a solicitação. Já o quantitativo de isenção é que pode ser discutido. Após a apreciação do imóvel com sua arquitetura atual, o Conselho, de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu 34% de redução no IPTU.

**6 – SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua Santos Dumont, 71 - Processo 16744/2022-1 - Protocolo 2022.018.001975-P-PA.** O imóvel é tombado pela **Resolução 015/2014**. Iniciando a análise do processo, **Mariana Gomes** espelhou na tela da videoconferência o conteúdo nele inserido e informou que é uma filial da empresa Ponto e Linha. Prosseguindo, disse tratar-se de um imóvel com arquitetura eclética e apresentou imagens recentes registradas por **João Pimentel**. Ao observar as imagens, **Geovani Laurindo** disse que ele é bem conservado. Porém, notou-se também que entre ele e o imóvel vizinho, havia nascido uma pequena vegetação, sendo, portanto, um problema compartilhado. **Antônio Carlos Berriel** disse que gostaria de fazer uma sugestão. Mesmo não estando na pauta, pediu que uma notificação fosse enviada ao proprietário do prédio vizinho, para que tome providência e retire a vegetação a fim de evitar algum dano maior. Em seguida, os conselheiros passaram a avaliar o imóvel e de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concederam 52% de redução no IPTU.

**7 – SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU – Rua Tenente Coronel Cardoso, 746 – Processo 16804/2022-1. Protocolo 2022.018.001979-9-PA.** O imóvel é tombado pela **Resolução 006/2015**. **Mariana Gomes** disponibilizou o processo na tela. **Geovani Laurindo** disse que o imóvel está bem preservado. As imagens do imóvel, em preto e branco anexadas, foram questionadas pelo conselheiro **Antônio Carlos Berriel**, dizendo ele, que dificulta a análise nessas condições. **Mariana Gomes** informou que imagens coloridas e recentes do imóvel foram registradas por **João Pimentel**. As cópias da documentação digitalizadas contidas no processo, também não eram de boa qualidade. Em seguida, as imagens coloridas foram apresentadas. **Antônio Carlos Berriel** observou e disse ser preciso consertar a calha. **Mariana Gomes**, concordando, disse que aparentemente há um vazamento e na fachada apresenta uma sujeira característica na platibanda, porque são muitos detalhes e acaba acumulando. **Antônio Carlos Berriel** citou que há falta de cuidado na pintura, mas que não é muito dispendioso, pois já deve ter isenção no IPTU; quanto à estrutura, está ótima. **César Romero Ferreira Braga** intercalando, disse que essa situação observada no imóvel, o patriarca que manteria a casa bem cuidada, já deve ter falecido. A casa está desgastada com o tempo e de uma coisa tem certeza, a família com esse desconto no IPTU, não tem como manter essa casa pintadinha para sempre. **Antônio Carlos Berriel** concorda com **César Romero Ferreira Braga**, mas é preciso olhar a função dos conselheiros. A isenção no IPTU não está prevendo a alimentação da família,

está prevendo a manutenção do imóvel; para isso é que o município concede a isenção. **Mariana Gomes** deu prosseguimento a esse ponto da pauta, espelhando mais imagens do imóvel. Após a apreciação do imóvel e o estado atual da sua arquitetura e aparência, o Conselho de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu 74% de redução no IPTU, recomendando que seja resolvido o problema do vazamento na calha e que seja refeita a pintura no imóvel.

**8 – SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU – Rua Barão de Miracema, 67 – Processo 20519/2022-1 – Protocolo 2022.018.002231-2-PA.** O imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). **Mariana Gomes** deu continuidade à pauta, apresentando na tela da videoconferência, o processo contendo a documentação requerida. Relatou que há um auto de infração referente ao acréscimo de área, referente ao ano de 2021. **Antônio Carlos Berriel** mencionou que este auto de infração não é da alçada do Conselho. Prosseguindo, **Mariana Gomes** espelhou na tela imagens atuais do imóvel, registradas por **João Pimentel** e relatou que ele teve dificuldade em fotografar a fachada, visto que uma árvore ocultava parte dela. Após observar as imagens, o estado da residência, o Conselho, de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu 55% de redução no IPTU.

**9 - SOLICITAÇÕES PARA ISENÇÃO DE IPTU RETROATIVO - Avenida Alberto Torres, 350 - Processo 21928/2022-1 – Protocolo 2022.018.002252-4-PA.** O imóvel é tombado pela **Resolução 014/2016**. Solicitação similar no **Processo 12909/2022-1, Protocolo 2022.018.001268-P-PA**, tratado em reunião no dia 28/06/2022. Nesse ponto da pauta, **Mariana Gomes** esclareceu que pelo entendimento dela, uma solicitação avaliada anteriormente pelo Conselho, em processo anterior, fala em auto de infração onde o COPPAM teria que conceder um percentual referente a esse auto de infração, para ser feito um cálculo em cima, visto que foi calculado um acréscimo que nunca existiu. Desse modo, o proprietário recorreu e quer o direito de isenção também nesse auto de infração, com relação ao imóvel. O Conselho declarou no documento que foi anexado ao processo anterior, que a nossa malha já abrangia os exercícios anteriores também, pois a conservação do imóvel é similar, porém foi aberto um novo processo. Em seguida **Mariana Gomes** espelhou na tela fotos recentes do imóvel. **Antônio Carlos Berriel** entende que um auto de infração é um ato a parte. O Conselho concede isenção no imposto que lhe é permitido; concede de acordo quanto ao estado de conservação do imóvel. Se ele receber uma multa, o Conselho não tem gerência para reduzir, para ampliar. O Conselho não pode fazer nada quanto a isso. Acredita que o auto de infração não é sobre o IPTU, é sobre o valor venal do imóvel. **Mariana Gomes** disse que na ocasião, veio primeiramente, um processo padrão solicitando a isenção no IPTU; um outro como auto de infração e que colheu informações com funcionário da Secretaria de Fazenda para tratar ambos da mesma forma. Avaliar a fachada e conceder um percentual que a Secretaria de Fazenda iria aplicar por lá. **Antônio Carlos Berriel** sugeriu que a Procuradoria seja consultada nesse caso. **Genilson Soares** olhando as imagens desse imóvel, alertou que nesse local foi enterrada uma cápsula do tempo com moedas de ouro e **João Pimentel** lhe havia perguntado: Onde tem cápsulas do tempo com moedas de ouro enterradas em Campos? Com relação a esse processo, a multa que o imóvel sofreu, foi aquele recadastramento feito com vários imóveis na cidade. A área construída dele era maior do que tinha declarado no cadastro da PMCG e essa multa aconteceu com diversos imóveis em Campos. **Geovani Laurindo** intercalando, revelou que também recebeu isso. Prosseguindo, **Genilson Soares** comentou que no imóvel dele, até a casinha do cachorro que não é utilizada foi taxada e está pagando IPTU inserida sobre ele. O que está sendo pedido nesse processo é desconto no IPTU retroativo e a lei é muito clara: não tem como o Conselho dar retroativo e entrar nesse mérito das multas. A multa está lançada, ela é devida e pelo prazo, inclusive, já deve ter sido ajudada. O Conselho não tem como atuar em casos como esse; é um equívoco esse tipo de processo, no Conselho. **Geovani Laurindo** argumentou que a PMCG tinha que bloquear e não dar o andamento. **Genilson Soares** concordando, disse que esse tipo de processo só toma tempo do Conselho. Viu que na solicitação tem advogado atuando no caso e ele deveria ter consultado a lei. Não cabe, nesse processo, pedir desconto no IPTU em anos anteriores. Finalizando as ponderações, informou que nesse local e no outro ao lado, funcionou um grande hospital em Campos, no século XIX, o Hospital da Sociedade Brasileira de Beneficência que ajudou muitos campistas, visto que na época a varíola atacou a cidade. Esse imóvel não é do tempo do hospital; foi construído posteriormente, mas o local faz parte da história de Campos dos Goytacazes. **Mariana Gomes** fechando esse ponto da pauta, de acordo com os debates entre os conselheiros, disse que a resposta do Conselho sobre a solicitação em curso para a Secretaria de Fazenda, é que não cabe ao COPPAM atuar sobre percentual retroativo de desconto no IPTU.

**10 - RECEBIMENTO DE E-MAIL - DECLARAÇÃO CONTENDO DESCRIÇÃO DOS REPAROS EMERGENCIAIS A SEREM EXECUTADOS. Avenida Alberto Torres, 182 - Processo 2240/2021-2 - Protocolo 2022.018.000202-7-PA.** Processo tratado nas reuniões dos dias 17/05/2022 (onde foi solicitado projeto para detalhar os reparos) e 07/06/2022 (onde o arquiteto esteve presente para esclarecimentos). Na reunião do dia 20/09/2022, foi tratada a solicitação enviada por e-mail para resolução de dúvidas quanto a reparos emergenciais. Após discussões, o **Ofício 020/2022** foi enviado. Iniciando o último ponto da pauta, **Mariana Gomes** detalhou para os conselheiros o transcorrer do processo que objetivava executar reparos de emergências no imóvel. Esclareceu que o processo chegou em 05/2022, informando que necessitava fazer reparos, mas não havia um projeto. O Conselho solicitou o envio de um projeto. Em 06/2022 o arquiteto **João Carlos de Andrade Silva** esteve presente na reunião, prestou esclarecimentos e ficou acordado com ele quais projetos teria que apresentar, o mapeamento de danos. Posteriormente, o arquiteto informou que aconteceu um problema de saúde na família e foi pedido um tempo na execução do projeto. Recentemente a execução do projeto retornou e, através de um e-mail, descreveu quais os reparos que seriam executados no imóvel. Porém, de acordo com o estado muito grave de infiltração no imóvel, o arquiteto pediu que iniciasse os reparos antes que o projeto fosse finalizado e enviado para o Conselho analisar. Na última reunião presencial o fato foi exposto e o Conselho concordou em solicitar a ele por meio de ofício, que enviasse uma declaração contendo os detalhes das alterações que precisavam ocorrer. O arquiteto respondeu enviando um e-mail contendo os detalhes. **Mariana Gomes** leu o e-mail para os conselheiros e espelhou na tela da videoconferência as imagens anexadas. Após as considerações sobre os reparos emergenciais solicitados, o Conselho decidiu emitir uma autorização para os reparos, anexando ao processo a declaração do arquiteto assinada, o parecer do COPPAM e em seguida enviar para a Secretaria de Obras. Sem mais outros assuntos a serem tratados, às 12h29 min a reunião foi encerrada.

Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim juntamente com o vice-presidente.

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2022

**João Augusto Barbosa Pimentel** – Secretário

**Jorge Willian Pereira Cabral** - Vice-Presidente

**Previcampos****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 674/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
CARLOS PATRICK GONZAGA DA SILVA	21129	AVALIAÇÃO INTERNA

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de dezembro de 2022.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 675/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **ELISANGELA DE OLIVEIRA JORGE**, matrícula nº: **35336** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2022.204.005371-7-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de dezembro de 2022.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 676/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **ANA BEATRIZ SIQUEIRA RANGEL**, matrícula nº: **35084** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2022.204.005803-2-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de dezembro de 2022.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 677/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **ZILDA MARIA DA SILVA**, matrícula nº: **35374** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2022.204.005797-0-PA – RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de dezembro de 2022.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 678/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **KARINA DE SIQUEIRA FARIA CESPES**, matrícula nº: **20772** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2022.204.000010-P-PA – RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de dezembro de 2022.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT****PORTARIA Nº 123, 19 DE DEZEMBRO 2022.**

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Edson Carlos Monteiro** para **Priscila Azevedo Monteiro Narciso Alves**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

**CONSIDERANDO** que, **Edson Carlos Monteiro**, autoritário de serviço de táxi neste Município, no Ponto de nº 74, localizado na Rua Conselheiro José Fernandes – Banco do Brasil – Pelinca, desde 21/12/2002, conforme Portaria nº 218/2002, solicitou transferência de seu ponto para **Priscila Azevedo Monteiro Narciso Alves**, por meio do Processo Administrativo nº 2022.109.000104-2-PA.

**Art. 1º** - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de taxi de **Edson Carlos Monteiro** para **Priscila Azevedo Monteiro Narciso Alves**, do Ponto de taxi nº 74, localizado na Rua Conselheiro José Fernandes – Banco do Brasil, Pelinca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nelson Godá**  
Presidente – IMTT  
Mat. 40.605

**Comissão Permanente de Licitação****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2022.206.000164-8-PR, **Convite nº. 043/2022**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, é a obra de reforma da Subsecretaria Municipal de Igualdade Racial – Fundação Zumbi dos Palmares – Rua Comendador José Francisco Sanguedo, nº 129 – Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante SLC SERVIÇOS TÉCNICOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.824.022/0001-02, com o valor total de R\$ 246.067,31 (duzentos e quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 21 de dezembro de 2022.

**Jorge William Pereira Cabral**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022****COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que **DARÁ CONTINUIDADE** à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 031/2022 no dia **27/12/2022** às **10h** (dez horas), tendo em vista que, de acordo com a avaliação de amostras realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a empresa **RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, vencedora do item 04 (adoçante), teve sua amostra reprovada.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante), para atender a necessidade de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, por um período de 12 (doze) meses.**

Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2022.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MEI, ME, FPP e  
COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine", no uso de suas atribuições, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, através do Ofício/GAB/SMDHS nº 2475/2022, torna público e comunica aos interessados que a sessão para a realização do certame, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 022/2022**, que estava marcada para o dia 22 de dezembro de 2022, às 10h (dez horas), encontra-se **ADIADA SINE DIE**.

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes, que atenderá a estruturação de Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por um período de 12 (doze) meses.**

Motivo: Necessidade de revisão/alteração do Termo de Referência.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 09h as 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Pregoeiro

DECISÃO DE RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2022.045.000257-7-PR  
Assunto: Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: **Obra de complementação da construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Jardim Aeroporto - Rua Dorita Peçanha Gímenes, n.º 121 - Parque Jardim Aeroporto - Campos dos Goytacazes - RJ.**

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico nº 244.007/2022, exarado pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **DREAM ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.517.194/0001-11, através do Processo Administrativo nº 2022.204.005059-1-PA; Por outro lado, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.074.716/0001-39, através do Processo Administrativo nº 2022.204.000073-5-EL, reformando a decisão que havia inabilitado a mesma, que passa à condição de habilitada.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2022.

Paulo Roberto Hirano  
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 023/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº. 023/2022** tipo menor preço global por lote, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as disposições e demais elementos que integram o Edital, devendo os interessados apresentar os Envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, conforme abaixo discriminado:

**1 - Objeto:** Contratação de empresa(s) de engenharia especializada(s) em construção de pontes de concreto, para demolição e construção de pontes de concreto, para demolição e reconstrução das pontes existentes nas regiões da Baixada, Norte, Nordeste e Serrana no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

**2 - Valor Estimado dos serviços:**  
R\$ 41.902.547,30 (quarenta e um milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

**3 - Data e horário para a entrega dos documentos e propostas:**  
26 de janeiro de 2023 às 15h (quinze horas).

**4 - Aquisição do Edital:**  
O Edital, na íntegra, está disponível para download, através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Comissão Permanente de Licitação

**Câmara Municipal**

LEI NÚMERO 9.198 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

*Estabelece normas de acessibilidade aos candidatos surdos nos concursos realizados no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º-** Os concursos públicos realizados pelo Município de Campos dos Goytacazes deverão garantir a acessibilidade aos candidatos surdos, dando oportunidade e igualdade de condições com os demais candidatos nos concursos públicos a serem realizados.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto na presente Lei, para os concursos públicos, onde as vagas e funções a serem preenchidas sejam incompatíveis para o exercício de candidatos surdos.

**Art.2º-** Para fins do disposto no Art. 1º, os editais de concursos públicos deverão adotar e expressamente reconhecer, a Língua Brasileira de Sinais - Libras, como meio legal de comunicação e expressão de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituindo sistema linguístico de transmissão de ideais e fatos.

**Parágrafo único-** Os editais deverão ser disponibilizados e operacionalizados de forma bilingue, acrescentando ao formato escrito também a disponibilização de vídeo em Língua Brasileira de Sinais - Libras.

**Art. 3º-** O sistema de inscrição do candidato ao concurso deverá prever opções em que o candidato surdo ou com deficiência auditiva realize suas provas objetivas, discursivas e/ou de redação, em Língua Brasileira de Sinais - Libras.

**Art.4º-** No ato de inscrição, deverá ser assegurado ao candidato a opção de solicitar a presença de um profissional tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras, independentemente da forma de aplicação das provas, bem como solicitar tempo adicional para a realização da mesma.

**Parágrafo único.** Para comprovação auditiva dos candidatos, no ato da inscrição deverá ser apresentado parecer médico atestando a surdez ou a deficiência auditiva, acompanhado de audiometria.

**Art.5º-** As provas devem ser aplicadas em Língua Brasileira de Sinais - Libras, com recursos visuais, por meio de vídeo ou outra tecnologia análoga.

**Parágrafo único-** As instituições poderão utilizar como referência, o programa anual PROLIBRAS, instituído pelo MEC, no qual todas as provas são aplicadas em Libras, por meio de terminais de computadores ou de apresentação na tela.

**Art.6º-** O edital deverá explicitar os mecanismos e critérios de avaliação das provas discursivas e/ou de redação dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, valorizando o aspecto semântico de sua escrita e reconhecendo a singularidade linguística de Libras.

**Art.7º-** As provas de redação e/ou discursivas, aplicadas a pessoas surdas ou com deficiência auditiva, deverão ser avaliadas somente por professores qualificados no uso da Língua Portuguesa como segunda língua para Surdos ou professores de Língua Portuguesa acompanhados de profissional tradutor e intérprete de Libras, devidamente qualificado.

**Art.8º-** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.9º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de dezembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO  
- Presidente -

ATO EXECUTIVO Nº 0033/2022

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CUSTEIO INDIVIDUALIZADO PARA GABINETE PARLAMENTAR, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS RELACIONADAS AO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XXI, do art. 14 da Resolução nº 8.683, de 11 de novembro de 2015, Regimento Interno (acrescido pela Resolução nº 9.125 de 08 de dezembro de 2021);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regular a Descentralização Orçamentária de Custeio Individualizado para Gabinete Parlamentar - DOCIGP, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

**Art. 2º** - Fica autorizada a liberação de recursos para atender à despesa prevista no artigo anterior desde que consignados ao orçamento do Poder Legislativo em dotação específica.

**Parágrafo único.** O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o artigo 1º obedecerá às exigências contidas nesta Resolução.

**Art. 3º** - O valor mensal com as despesas da DOCIGP, através da verba disciplinada neste Ato Executivo ficará limitado ao montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo Único** - O dispêndio mensal relativo às despesas a que se refere *caput* deste artigo poderá, a qualquer tempo, ser contingenciado através de Resolução da Mesa Executiva, atendidos os critérios de conveniência e disponibilidade orçamentária observando, em qualquer caso, os limites máximos estipulados neste Ato Executivo.

**Art. 4º** - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida à Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

**Parágrafo Único** - A Coordenadoria de Controle Interno tem atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

**Art. 5º** - Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

I - Locomoção do parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar, compreendendo passagens (não contempladas em eventual contrato vigente na Câmara Municipal), hospedagem (exceto em Campos dos Goytacazes) e locação de meios de transporte;

II - Combustíveis e lubrificantes (limite inacumulável de R\$ 4.000,00 mensais);

III - Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica;

IV - Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

V - Aquisição ou locação de software, serviços postais (exceto selos), assinaturas de jornais, revistas e publicações, não fornecidos pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

VI - Locação de veículos automotores com seguro (limite inacumulável de R\$ 7.000,00 mensais);

VII - Edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;

VIII - Alimentação do Vereador e dos assessores vinculados ao seu gabinete parlamentar; (somente em viagens relacionadas ao exercício do mandato parlamentar).

§ 1º Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física.

§ 3º A locação de automóvel só poderá ser prestada por empresa especializada.

§ 4º É vedada a locação de automóvel com o fornecimento do serviço de motorista.

§ 5º Na locação de automóvel não poderá ser aplicada a modalidade de Leasing.

§ 6º A Coordenadoria de Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

§ 7º O reembolso das despesas não implica manifestação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou ilicitude.

§ 8º As contratações, serviços e aquisições realizadas serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

**Art. 6º** - Não serão objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com aquisição de gêneros alimentícios, exceto a alimentação prevista no inciso VIII, do art. 5º deste Ato Executivo.

**Art. 7º** - A solicitação de reembolso será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

**Art. 8º** - Será objeto de ressarcimento o documento:

I - Pago, relacionado no requerimento padrão;

II - Original, em primeira via, quitado com pagamento à vista (em espécie, cartão de débito ou crédito ou modalidade de transferência bancária) e em nome do parlamentar, observadas as ressalvas constantes nos §§ 2º e 3º deste artigo;

§ 1º O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I - Nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, com alusão ao mês de competência, com pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamento legal;

§ 2º Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

§ 3º Os documentos fiscais relativos aos gastos permitidos nos incisos I e VIII do artigo 5º, poderão estar em nome do assessor parlamentar vinculado ao gabinete do Vereador, devidamente cadastrado junto à Coordenadoria de Controle Interno da Câmara.

**Art. 9º** - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelos artigos 7º e 8º, a Coordenadoria de Controle Interno, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente ao setor de Contabilidade, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

**Art. 10** - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas do presente Ato Executivo serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

**Art. 11** - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

**Art. 12** - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata este Ato Executivo quando:

I - Investido em cargo previsto no §2º, do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II - Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - O respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

**Art. 13** - As despesas decorrentes deste Ato Executivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

**Art. 14** - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de agosto de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente -

**NEILTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR**  
1º Vice-Presidente -

**MAICON SILVA DA CRUZ**  
2º Vice-Presidente -

**LEON GOMES CELESTINO**  
- 1º Secretário -

**ANDERSON RANGEL BORGES**  
- 2º Secretário -

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

#### ATO EXECUTIVO Nº 0041/2022

**DETERMINA O ARQUIVAMENTO DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO INSTITUÍDAS PELOS ATOS EXECUTIVOS 03/2021 (PROCESSO Nº 0100/2021/SEC/CMCG) E 031/2021 (PROCESSO Nº 0101/2021/SEC/CMCG).**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar os contratos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde do início de 2017 em diante, denominada CPI da Saúde, instituída pelo Ato Executivo nº 030/2021, não apresentou, tempestivamente, no Plenário desta Casa de Leis, o relatório conclusivo estabelecido pelo art. 120, parágrafo único, do RICMCG;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no contrato administrativo firmado entre Billing Pay Integração de Sistemas LTDA. e o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT - em decorrência da Concorrência de nº 001/2019, denominada CPI do Transporte, instituída pelo Ato Executivo nº 031/2021, não apresentou, tempestivamente, no Plenário desta Casa de Leis, o relatório conclusivo estabelecido pelo parágrafo único, do art. 120 do RICMCG;

**CONSIDERANDO** o decurso *in albis* do prazo regimental estabelecido pelo art. 116, §10, do RICMCG, tornando preclusos os trabalhos de ambas as Comissões Parlamentares de Inquérito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o arquivamento dos processos administrativos abaixo colacionados, em decorrência do não cumprimento do prazo estabelecido pelo art. 116, §6º, do RICMCG:

I - PROCESSO Nº 0100/2021/SEC/CMCG - REQUERIMENTO - Requer abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI com a finalidade de apurar possíveis irregularidades nos contratos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde do início de 2017 em diante;

II - PROCESSO Nº 0101/2021/SEC/CMCG - REQUERIMENTO - Requer abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no contrato administrativo firmado entre Billing Pay Integração de Sistemas LTDA. e o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT - em decorrência da Concorrência de nº 001/2019.

**Art. 2º** - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente -

**NEILTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR**  
- 1º Vice-Presidente -

**MAICON SILVA DA CRUZ**  
- 2º Vice-Presidente -

**LEON GOMES CELESTINO**  
- 1º Secretário -

**ANDERSON RANGEL BORGES**  
- 2º Secretário -

#### DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1332 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Concede o Título de Cidadania Campista ao Sr. Leandro Machado Nunes.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR **ALONSIMAR DE OLIVEIRA PESSANHA:**

**Art. 1º** - Concede o Título de Cidadania Campista ao Sr. Leandro Machado Nunes.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de dezembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente -

**NEILTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR**  
- 1º Vice-Presidente -

**MAICON SILVA DA CRUZ**  
- 2º Vice-Presidente -

**LEON GOMES CELESTINO**  
- 1º Secretário -

**ANDERSON RANGEL BORGES**  
- 2º Secretário -



**PORTARIA Nº 0346/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tomar sem efeito a Portaria nº 0108/2022, que nomeou Diego Augusto Rodrigues, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Leon Gomes Celestino, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de dezembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0347/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**RESOLVE** deferir o requerimento administrativo do servidor deste legislativo mencionado abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 9.162 de 29/06/2022, no que tange a percepção do Adicional por qualificação funcional, **com efeitos da data do requerimento**, e determine ainda, a anotação em seus assentamentos funcionais pela Gerência de Pessoas.

Processo n°	Servidor (a)	Enquadramento ao Adicional por qualificação funcional
0782/2022/CMCG	Tiago Pessanha Machado	Art. 22 § 1º Inciso III – Pós-graduação

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de dezembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0348/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**RESOLVE** deferir o Processo administrativo nº 0803/2022/CMCG, para concessão de licença-prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor **Rodrigo Cesar Rodrigues Sales**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), **a partir de 25/01/2023 com término em 23/02/2023**.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de dezembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0349/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**RESOLVE** deferir o Processo administrativo nº 0797/2022/CMCG, para concessão de licença-prêmio por 30 (trinta) dias, a servidora **Amanda Rangel Dias Muniz** de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), **a partir de 09/01/2023 com término em 07/02/2023**.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de dezembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0350/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**RESOLVE** deferir o Processo administrativo nº 0836/2022/CMCG, para concessão de licença-prêmio por 60 (sessenta) dias, ao servidor **Dalvan Moço de Souza**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), **a partir de 26/12/2022 com término em 23/02/2023**.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de dezembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0351/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**RESOLVE** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº **0755/2022/CMCG**, que ao apreciar o requerimento da Sra. Maria Carmem Mendes Andrade Vieira, estabeleceu o **DEFERIMENTO** quanto ao pagamento do auxílio funeral do ex-servidor aposentado Osvaldo Ramos Vieira.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de dezembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0352/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, a partir de 30 de dezembro de 2022, tornar sem efeito as nomeações dos abaixo relacionados, que exercem cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Portaria	Nome	Cargo
0340/2021	Alan Henriques Ribeiro Rios	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0304/2022	Alcienio da Silva Souza	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0298/2022	Alex de Almeida Manhães	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0037/2021	Alexandre Souza de Almeida	Chefe de Mídias Digitais (CC-4)
0035/2021	Amaro Amilson Tavares	Pregoeiro Substituto (FG-3)
0474/2021	Amaro Martins	Motorista Executivo II (CC-5)
0291/2021	Andre Luis da Silva Boviot	Pregoeiro Oficial (FG-2)
0301/2022	Ariana Gomes Monteiro Ferreira	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0001/2021	Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro	Diretor de Aquisições (CC-1)
0150/2022	Bianca Barbosa dos Santos	Diretor Administrativo (CC-2)
0023/2021	Bruno Azeredo Gomes	Procurador Legislativo (CC-E)
0018/2020	Camilla Lopes Pereira Belo	Gerente do setor de redação de atas (FG-2)
0022/2021	Carlos Alberto Vasconcelos de Abreu Filho	Ouvidor-Geral Adjunto (CC-4)
0596/2021	Carlos Frederico da Silva	Ouvidor geral (CC-2)
0242/2021	Caroline de Mattos Rangel	Membro de Comissão de Licitação (CC-3)
0017/2021	Cristiane Gomes de Sá Ramos	Diretor de Contabilidade (CC-1)
0257/2022	Cristiano Rocha de Azevedo	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0576/2021	Crysthian Soares da Silva dos Santos	Presidente da Comissão de Proc. Disciplinar (CC-3)
0300/2022	Daniele Barbosa Soares Fernandes	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0011/2021	Deyvid Ribeiro da Silva	Chefe da Folha de Pagamento (CC-3)
0263/2022	Diana Rocha Fernandes	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0223/2022	Edgard Jammal Junior	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0051/2021	Elaine Cecilia Pereira Navarro	Assessor de TV, parlamento regional e parlamento mirim (CC-3)
0573/2021	Eliene Silva de Souza	Superintendente de educação e cultura CCE
0018/2021	Eneas Gomes Rosa	Coordenador de Controle Interno (CC-E)
0002/2021	Euline Alves	Assessor da escola do legislativo (FG-2)
0231/2022	Ezequiel Teixeira Gomes	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0003/2021	Fabington Rangel da Silva	Gerente de Almoxarifado (CC-2)
0297/2022	Felipe Pitote da Silva Martins	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0558/2021	Fernanda Maria Barcelos Motta	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0156/2022	Flavio Gomes de Assis	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0004/2021	Frederico Barbosa Parente	Chefe de TV e Rádio Câmara Campos (CC-4)
0375/2021	Gabriela Tonasse Biral Pompermayr	Chefe de Protocolo (CC-3)
0038/2021	Genilmar da Silva Pinto	Membro da Comissão de Licitação FG-3
0458/2021	Gerlane Nunes de Carvalho	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0266/2022	Harlane Cristina de Souza Oliveira	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0220/2022	Harley Gimenez Ferreira da Silva	Subprocurador Legislativo (CC-1)
0261/2022	Heloisa Helena Serafim	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0202/2022	Hugo Freitas de Souza	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0089/2022	Ilse Maria Feliciano Andrades	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0385/2021	Ilza Helena Nunes	Chefe de Conservação (CC-2)
0005/2021	Jairo Baltazar Vieira	Gerente de patrimônio (CC-1)
0152/2022	Jessica da Silva Pinheiro Barbosa	Assessor da Mesa Diretora (CC-4)
0051/2022	Jessica Marcelino da Cunha	Assessor de cultura e centro de memoria audiovisual (CC-4)
0377/2021	José Ricardo Menezes de Oliveira	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0099/2022	José Willian Braz	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0167/2022	Juliana da Silva Souza Cabral	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0013/2021	Juliana Leandro Medeiros	Assessor de Controle Interno (CC-3)
0006/2021	Júlio César Ferreira dos Santos	Motorista Executivo I (CC-4)

0090/2022	Julio Eraldes de Oliveira	Superintendente Administrativo (CC-E)
0255/2021	Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares	Membro da Comissão de licitação FG-3
0258/2022	Karine Caetano Ferreira	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0428/2021	Keissilane Vasconcelos Matos	Diretor de Relações Institucionais CC-1
0173/2022	Larissa Rangel Moreira	Assessor da Mesa Diretora (CC-4)
0253/2022	Layana Vieira Gomes	Gerente da secretária legislativa (FG-1)
0160/2021	Lea Mara de Oliveira Batista	Assessor de Protocolo (CC-4)
0374/2021	Lenizia Gonçalves	Consultor Legislativo (CC-2)
0262/2022	Lucas Ribeiro Magalhães Oliveira	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0297/2021	Luciano da Silva Gonçalves	Chefe de Segurança (CC-4)
0476/2021	Luis Felipe Machado Corte Real Delgado	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0265/2022	Luiz Mauricio da Hora	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0181/2021	Marcia Regina Lemos da Silva	Assessor da Mesa Diretora (CC-4)
0299/2022	Marcos da Conceição Bernardino	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0015/2021	Marcos Pinto Azevedo	Chefe de ordem do dia (FG-2)
0157/2022	Maria Aparecida Miranda de Souza	Assessor de Contabilidade (CC-3)
0459/2021	Maria das Graças Fernandes	Membro de Comissão de Licitação (CC-3)
0069/2022	Marilia de Oliveira dos Santos	Membro da Comissão de licitação FG-3
0111/2022	Matheus Cerqueira Nascimento Alves	Assessor de Imprensa (CC-1)
0315/2021	Matheus Paes Salomão de Azevedo	Membro da Comissão de Processo Disciplinar (CC-4)
0020/2021	Monique Virgílio Teixeira de Souza	Diretor de Cultura e Multimídia (CC-3)
0135/2021	Paola de Azevedo Gonçalves	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0009/2021	Patrícia de Souza Manhães	Gerente de Recursos Humanos (CC-1)
0010/2021	Paulo Roberto de Azevedo Pinto	Subprocurador Legislativo (CC-1)
0290/2021	Priscila Conceição da Costa	Membro da Comissão de Processo Disciplinar (CC-4)
0246/2022	Rafael da Rosa Pereira Junior	Assessor de gerenciamento de compras (FG-2)
0247/2022	Raphaella Gonçalves Azevedo Motta de Souza	Assessora de gestão patrimonial (FG-2)
0338/2022	Rogório Barbosa Pinto	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0088/2022	Rosinéria Batista Paes	Diretor de apoio ao plenário (CC-1)
0178/2021	Rumenygue Leite Barcellos	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0133/2021	Sidnei Oliveira de Azevedo	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0296/2022	Tatiane Boa Morte de Souza	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0264/2022	Thiago Salvador Viana dos Santos	Assessor de relações institucionais (CC-1)
0140/2022	Vanessa Tavares Monteiro Rios	Chefe da biblioteca campistana e Editora câmara campos (CC-4)

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de dezembro de 2022, 345° da Vila de São Salvador dos Campos, 187° da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370° da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0353/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE deferir os requerimentos administrativos dos servidores deste legislativo mencionados abaixo, conforme previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008, e determino ainda, a anotação em seus assentamentos funcionais pela Gerência de Pessoas.

PROCESSO n°	SERVIDOR (A)
0746/2022/CMCG	RAPHAELLA GONÇALVES AZEVEDO MOTTA DE SOUZA
0763/2022/CMCG	LOHAYNNE SILVA GREGORIO PERINI
0761/2022/CMCG	CAMILLA LOPES PEREIRA BELO
0759/2022/CMCG	ELANE ALMEIDA FRANÇA
0758/2022/CMCG	RAFAEL DA ROSA PEREIRA JUNIOR
0765/2022/CMCG	FATIMA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES
0784/2022/CMCG	HARLEY GIMENEZ FERREIRA DA SILVA
0798/2022/CMCG	MATHEUS HENRIQUES TAVARES BENVINDO RIBEIRO
0796/2022/CMCG	AMANDA RANGEL DIAS MUNIZ
0787/2022/CMCG	LUIS CARLOS NUNES DE SOUZA
0777/2022/CMCG	LILIAM MARCIA MENDONÇA DE ALMEIDA
0767/2022/CMCG	DAYANE COSTA DA SILVA
0811/2022/CMCG	RODRIGO CESAR RODRIGUES SALES
0785/2022/CMCG	LAYANA VIEIRA GOMES
0778/2022/CMCG	ROMARIO RODRIGUES DE SOUZA
0800/2022/CMCG	MARILIA OLIVEIRA DOS SANTOS
0835/2022/CMCG	CLAUDINEY RODRIGUES DE SOUZA

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de dezembro de 2022, 345° da Vila de São Salvador dos Campos, 187° da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370° da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8666/93, **HOMOLOGA** os atos praticados no Processo nº 014/2022 o resultado do convite nº 003/2022, e, em consequência, **ADJUDICA** o seu objeto, **Contratação de empresa especializada em execução de obras de adequação à acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ**, visando executar os projetos pela Câmara Municipal aprovados, padronizando e adequando o prédio às leis de acessibilidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no TR à licitante vencedora: **J.F. Pinheiro Empreendimentos Eireli** inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.380.497/0001-20, com o valor global de R\$ 318.762,37 (trezentos e dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**PUBLIQUE-SE**

"Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2022, 345° da Vila de São Salvador dos Campos e 187° da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370° da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)